



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CHEFIA DE GABINETE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2026

Coremas - PB, 03 de Março de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustível do tipo gasolina, de forma gradual, destinado ao abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Coremas.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Câmara Municipal de Coremas-PB possui um veículo que utiliza combustível do tipo gasolina ou etanol e necessita realizar abastecimento para mantê-lo em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. O Poder Legislativo Municipal não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, em defesa da população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam o veículo como meio (ferramenta) de trabalho, na resolução de demandas externas. Dessa forma, a referida aquisição visa o fornecimento de combustível acima solicitado é de extrema necessidade para manter em funcionamento o veículo pertencente a Câmara Municipal, na execução de suas atividades fins através dos transportes de servidores, materiais e equipamentos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o veículo configura-se como ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias do Poder Legislativo Municipal, estando dessa forma, justificada o interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: REDE LUCENA 2 COREMENSE DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 50.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 73. É dispensável a licitação: "

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; "

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ELYDA EUFRASIO DA SILVA
Chefe de Gabinete